

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**

Rua Florianópolis, 246, Balneário – CEP 89667-000 – Fone/Fax (49) 3553-0553  
Piratuba – SC – CNPJ 14.985.350/0001-69 – e-mail: [centreventos@piratuba.com.br](mailto:centreventos@piratuba.com.br)



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2012**

**Processo seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário para A Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba.**

A **Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP** - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do artigo 3º da lei Complementar nº 30/2007, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências o disposto no inciso IX do artigo 2º da Lei Complementar nº 15/2.001, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, torna público, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal para preenchimento de vagas a serem admitidos em caráter temporário para atuação na FCEP em vagas não preenchida por concurso público municipal.

**I – DAS INSCRIÇÕES**

1. Serão realizadas no período de 26 de junho à 03 de julho de 2012 das 08h00min horas às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, situada na Rua Florianópolis, 246, Balneário, cidade e Município de Piratuba-SC.
2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificado, acompanhado dos originais, para conferência:
  - a) Carteira de identidade;
  - b) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou quitação eleitoral;
  - c) CPF;
  - d) Certificado Militar, para o sexo masculino.
  - e) Atestado de escolaridade no ensino médio.
3. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.
4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
5. No ato de inscrição o candidato deverá obter por um único cargo estabelecido no inciso III - Do Número de Vagas do presente edital.
6. O candidato à agente comunitário de saúde deverá residir na área de abrangência do local para o qual se inscreveu.
7. Negados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, na forma do item “4” acima e satisfeitas as exigências a administração homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação na imprensa oficial e afixação no Mural Público Municipal,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**

Rua Florianópolis, 246, Balneário – CEP 89667-000 – Fone/Fax (49) 3553-0553  
Piratuba – SC – CNPJ 14.985.350/0001-69 – e-mail: [centreventos@piratuba.com.br](mailto:centreventos@piratuba.com.br)



situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba situada na Rua Governador Jorge Lacera e na na Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, situada na Rua Florianópolis, 246, Balneário, cidade e Município de Piratuba-SC .

8. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão recorrer na forma estabelecida no inciso VIII – Da reconsideração do presente Edital

**II – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1. O candidato requer a inscrição preenchendo a ficha de inscrição, conforme modelo em anexo assinada pelo próprio.
2. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a *postiori* de documentos.
3. As informações prestadas na ficha de inscrição e seu anexo serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.
4. Não será admitida inscrição por procuração.

**III - DO NÚMERO DE VAGAS**

1. As vagas a serem ocupadas são as seguintes:
  - 1.1. **Agente de Serviços Gerais Internos - Carga Horária:** 40 horas semanais – **Número de Vagas:** 01 (uma) vaga – **Habilitação:** Alfabetizado.
  - 1.2. **Monitor da Casa da Memória - Carga Horária:** 40 horas semanais – **Número de Vagas:** 01 (uma) vaga - **Habilitação:** Professor Nível Superior com Licenciatura Plena em História.
  - 1.3. **Professor de Banda, Percursor e Instrumento de Sopro – Carga Horária:** 30 horas semanais – **Número de Vagas:** 01 (uma) vaga – **Habilitação:** Professor Nível Superior em Artes com Habilitação em Música, ou que tenha conhecimento teórico e prático em banda, percussão e instrumentos de sopro, comprovando mediante ato e/ou contrato de trabalho do exercício da atividade específica com aulas de percussão ou atestado por profissional de nível superior com habilitação em música.
  - 1.4. **Professor de Artesanato - Carga horária:** 20 horas semanais – **Número de vagas:** 01 (uma) vaga - **Habilitação:** Professor Nível Superior em Artes com Habilitação em Artesanato, ou que tenha conhecimento teórico e prático em artesanato, comprovando mediante ato e/ou contrato de trabalho do exercício da atividade específica com aulas de percussão ou atestado por profissional de nível superior com habilitação em música

**IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO**

1. São requisitos para inscrição:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**

Rua Florianópolis, 246, Balneário – CEP 89667-000 – Fone/Fax (49) 3553-0553  
Piratuba – SC – CNPJ 14.985.350/0001-69 – e-mail: [centreventos@piratuba.com.br](mailto:centreventos@piratuba.com.br)



- 1.1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
  - 1.2. Idade de 18 anos completos, na data da inscrição;
  - 1.3. Grau de escolaridade conforme especificado no Inciso III do Presente Edital;
  - 1.4. Preencher requerimento que obedecerá a fórmula própria, fornecida no ato da inscrição;
  - 1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2. Para assinatura de Contrato deverá apresentar:
- 2.1 Declaração negativa de acumulação de empregos/funções/opções no serviço público, nos termos do inciso XVI artigo 37 da Constituição.
  - 2.2 Atestado de boa saúde física e mental.
  - 2.3 Na admissão o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
  - 2.4 Carteira de Identidade;
  - 2.5 CPF;
  - 2.6 Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
  - 2.7 Certidão de casamento/nascimento;
  - 2.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 2.9 Inscrição no PIS/PASEP;
  - 2.10 Título de Eleitor e comprovante da última votação;
  - 2.11 Uma foto recente;
  - 2.12 Endereço completo;
  - 2.13 Número da conta corrente em agência bancária do município de Piratuba – SC
3. Os documentos previstos no item anterior e entregues no ato da inscrição do candidato serão dispensados na assinatura do contrato.

**V – DO REGIME EMPREGATÍCIO**

1. Os candidatos classificados no teste seletivo serão admitidos sob o regime estatutário estabelecido pela lei complementar n° 30/2007 e de acordo com a lei complementar n° 15/2001.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**

Rua Florianópolis, 246, Balneário – CEP 89667-000 – Fone/Fax (49) 3553-0553  
Piratuba – SC – CNPJ 14.985.350/0001-69 – e-mail: [centreventos@piratuba.com.br](mailto:centreventos@piratuba.com.br)



**VI – DAS PROVAS**

**1. As provas são:**

**1.1. Provas Escritas**

**1.1.1.** A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões (de múltipla escolha e/ou dissertativa), conteúdo e complexidade compatível com o nível de escolaridade do cargo, cujo conteúdo é estabelecido no anexo I do Presente Edital.

**1.1.2.** A prova escrita será realizada, nas dependências da Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, situado na Rua Boa Vista, N° 400, Centro, no Município de Piratuba - SC, no dia 05 de julho de 2012, das 08h30min às 11h30min

**1.2. Da Realização das Provas Escrita** – A ser realizada para os cargos constantes dos subitens n° 1.1 do inciso III - Do Número de Vagas do presente edital.

**1.2.1.** Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

**1.2.1.1.** O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o de Identificação, os quais estarão numerados na parte inferior centralizada, com a mesma ordem de numeração; o Cartão-Resposta deverá ser destacado do Cartão de Identificação, sendo que deverá ser conferido pelo candidato para entrega ao final da prova escrito-objetiva ao fiscal de sala.

**1.2.1.2.** O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano) e assinatura.

**1.2.1.3.** O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão na ordem de 01 a 20, marcando a alternativa correta com um "X".

**1.2.1.4.** Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita/objetiva:

**1.2.1.4.1.** Cujas(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Piratuba (SC);

**1.2.1.4.2.** Quando a(s) resposta(s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);

**1.2.1.4.3.** Que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**



Rua Florianópolis, 246, Balneário – CEP 89667-000 – Fone/Fax (49) 3553-0553  
Piratuba – SC – CNPJ 14.985.350/0001-69 – e-mail: [centreventos@piratuba.com.br](mailto:centreventos@piratuba.com.br)

- 2.1.1.1.1 Cursos de Pós Graduação em nível de “lato sensu” “strito sensu”, mestrado ou doutorado, específica de atuação concedendo-se o 2 (dois pontos)
- 2.1.1.1.2 Certificados de cursos, diplomas ou equivalente relativo a participação em curso de aperfeiçoamento, conclaves, festivais, encontros, eventos relacionados especificamente na área de museologia e arquivo público, concedendo-se 2 (dois ponto) para cada 10 (dez) horas de participação, limitado a 4 (quatro) pontos
- 2.1.1.1.3 Certificados, diplomas ou equivalente relativo a participação em curso de aperfeiçoamento, conclaves, festivais, encontros, eventos e outros relativo a atividade específica ou similar ao cargo exceto a estabelecida subitem 2.1.1.1.2 acima especificado no presente inciso, concedendo-se 0,5 (meio ponto) para cada 10 (dez) horas de participação, limitado a 2 (dois) pontos.
- 2.1.1.1.4 **Prova de Tempo de Serviço** – Considera-se tempo de serviço o serviço no exercício da atividade inerente ao cargo, comprovado através de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ato de nomeação ou designação e contrato de trabalho, concedendo-se o valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por mês de efetivo trabalho realizado tanto no serviço público como privado, limitado a 2 (dois) pontos.

**2.1.1.2 Para o Cargo constante no subitem 1.3 e 1.4 do inciso III – Do Número de Vagas - Considera-se títulos:**

- 2.1.1.2.1 Cursos de Pós Graduação em nível de “lato sensu” “strito sensu”, mestrado ou doutorado, específica de atuação concedendo-se o 2 (um ponto).
- 2.1.1.2.2 Certificados, diplomas ou equivalente relativo a participação em curso de aperfeiçoamento, conclaves, festivais, encontros, eventos e outros relativo a atividade específica ou similar ao acima especificado no presente inciso, concedendo-se 0,5 (meio ponto) para cada 10 (dez) horas de participação, limitado a 6 (seis) pontos.
- 2.1.1.2.3 **Prova de Tempo de Serviço** – Considera-se tempo de serviço o serviço no exercício da atividade inerente ao cargo, comprovado através de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ato de nomeação ou designação e contrato de trabalho, concedendo-se o valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por mês de efetivo trabalho realizado tanto no serviço público como privado, limitado a 2 (dois) pontos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**

Rua Florianópolis, 246, Balneário – CEP 89667-000 – Fone/Fax (49) 3553-0553  
Piratuba – SC – CNPJ 14.985.350/0001-69 – e-mail: [centreventos@piratuba.com.br](mailto:centreventos@piratuba.com.br)



- 2.1.2** Os documentos previstos nos subitens 2.1.1.1 e 2.1.1.2 e seus subitens deverão ser entregues em envelope lacrado, no ato da inscrição no qual constarão externamente os seguintes dados:

**Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – PCEP**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2012**  
**Comprovante da Prova de Título e Tempo de Serviço**  
Nome \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_

- 2.2 Os candidatos que não entregarem o envelope especificado no item anterior serão automaticamente desclassificados do teste seletivo.  
2.3

**VII – DA CLASSIFICAÇÃO**

- 1.** A classificação dos candidatos para os subitens 1.1 do inciso III do presente Edital
- 1.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente de notas obtidas pelos candidatos na prova escrita, para as vagas indicadas no item III deste Edital.
- 1.2 As notas serão obtidas pela aplicação das seguintes fórmulas:
- (NAPE X 0,5)** = Nota total do candidato, onde:
- NAPE** = Número de acertos na prova escrita
- 0,5** = Valor por questão acertada.
- 1.3 Para as médias das notas serão consideradas até duas casas depois da vírgula.
- 1.4 No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 1.4.1 Ao que possuir a maior idade;
- 1.4.2 Quem tiver maior número de filhos menores de 18 anos;
- 1.4.3 Persistindo o empate haverá sorteio em sessão pública.
- 2.** A classificação para os cargos 1.2, 1.3 e 1.4 do inciso III deste Edital dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço estabelecido no item 2.1 do inciso VI deste Edital.
- 2.1** Os pontos serão obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{TP = PT + PTS}$$

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**

Rua Florianópolis, 246, Balneário – CEP 89667-000 – Fone/Fax (49) 3553-0553  
Piratuba – SC – CNPJ 14.985.350/0001-69 – e-mail: [centreventos@piratuba.com.br](mailto:centreventos@piratuba.com.br)



**TP = Total de Pontos**  
**PT = Pontos de Títulos**  
**PTS = Pontos do Tempo de Serviços**

- 2.2** Para as médias dos pontos serão consideradas até duas casas depois da vírgula.
- 2.3** No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 2.3.1 O que tiver a maior quantidade de horas de em curso de aperfeiçoamento, conclaves, festivais, encontros, eventos e outros relativos à atividade específica ou similar.
  - 2.3.2 O que tiver o maior tempo de serviço efetivo na função estabelecida no inciso III deste Edital.
  - 2.3.3 Ao que possuir a maior idade
  - 2.3.4 Quem tiver maior número de filhos menores de 18 anos
  - 2.3.5 Persistindo o empate haverá sorteio em sessão pública

**VII – DO RESULTADO**

1. O resultado será divulgado pela Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba - FCEP no dia 06 de julho de 2012 por Edital a ser afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 e no site do Município <http://www.piratuba.sc.gov.br/>.

**VIII – DA RECONSIDERAÇÃO**

1. A contar da divulgação das inscrições e da classificação o candidato terá 2 (dois) dias úteis, contadas da publicação para solicitar reconsideração, não sendo computados os dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.
2. Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à classificação deverão ser protocolados na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratuba.
3. O prazo para resposta ao candidato, do recurso protocolado, será de até de 2 (dois) dias.
4. Da classificação, o candidato poderá recorrer, ao Prefeito Municipal, em última instância, sobre a decisão do Departamento de Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para julgá-lo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**

Rua Florianópolis, 246, Balneário – CEP 89667-000 – Fone/Fax (49) 3553-0553  
Piratuba – SC – CNPJ 14.985.350/0001-69 – e-mail: [centreventos@piratuba.com.br](mailto:centreventos@piratuba.com.br)



**IX - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

1. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação do presente processo seletivo, conforme a necessidade da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba - FCEP.
2. O candidato que não assumir no prazo de 2 (dois) dias a partir da convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo.
  - 2.1 O pedido de prorrogação deve ser requerido ao Departamento de Recursos Humanos e no prazo estabelecido no presente item não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias corridos.
  - 2.2 Mediante o interesse público a Superintendente da FCEP poderá deferir ou indeferir o requerimento mencionado no parágrafo anterior.
  - 2.3 Indeferido o pedido e considerando o previsto no presente item o requerente poderá solicitar reconsideração na forma estabelecida no inciso VIII do presente Edital.
3. Os candidatos classificados além do número de vagas ou não chamados permanecerão no cadastro de reserva técnica pelo período de vigência do presente edital.

**XI - DA RENUMERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

1. A remuneração mensal na forma estabelecida pela legislação vigente, sendo:
  - 1.1 Agente dos Serviços Gerais Internos** - Nível 10 do Anexo III da lei complementar nº 2007, no valor mensal de R\$ 659,48.
  - 1.2 Monitor da Casa da Memória, Professor de Banda, Percursor e Instrumento de Sopro e Professor de Artesanato**.
    - 1.2.1 Professor não Titulado: R\$ 725,49 – 20 horas;
    - 1.2.2 Professor nível superior: R\$ 870,61 – 20 horas;
    - 1.2.3 Professor pós graduado “lato sensu”: R\$ 940,26 – 20 horas;
    - 1.2.4 Professor pós graduado nível mestrado: R\$ 1.128,34 – 20 horas;
    - 1.2.5 Professor pós graduado nível doutorado: R\$ 1.466,84 – 20 horas
2. A comprovação da titulação, subitens 1.2.2 à 1.2.4 deverá ser comprovada no ato da contratação, os vencimentos dos profissionais com carga horária superior ao estabelecido no subitem 1.2 o vencimento será proporcionalmente superior a carga horária.
3. O prazo de contratação será nos termos do artigo 2º da lei complementar nº 30/2008 e demais normas contidas na referida lei.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**

Rua Florianópolis, 246, Balneário – CEP 89667-000 – Fone/Fax (49) 3553-0553  
Piratuba – SC – CNPJ 14.985.350/0001-69 – e-mail: [centreventos@piratuba.com.br](mailto:centreventos@piratuba.com.br)



**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

1. A Ficha de inscrição estará disponibilizada para o candidato no local da inscrição.
2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tomando-se após a assinatura do mesmo.
3. Não será admitida a inscrição condicional, por correspondência e nem por procuração.
4. O candidato que no ato de inscrição prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.
5. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do presente processo seletivo.
6. O processo seletivo será conduzido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração, que executará todas as fases do processo.
7. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba - FCEP.
8. Não será realizado por nenhum órgão da Prefeitura Municipal de Piratuba – SC, o fornecimento de Xerox de documentos, podendo autenticá-los mediante apresentação da via original.
9. O presente Processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um período igual, contado a partir da sua homologação.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela FCEPO, ouvido o Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Piratuba - SC, 26 de junho de 2012**

**Gelci Teresinha de Souza**  
**Superintendente da FCEP**

Registra-se e publica-se,  
Em 26 de junho de 2012

**Iris Madalena Schreiner Luersen**  
**Secretária de Administração e Finanças**